

10. Ata nº 9/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 22/3/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0504-09/17-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 505/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC-025.509/2016-0.
2. Grupo: I - Classe de Assunto: V - Auditoria de Conformidade.

3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Entidades: Municípios de Alenquer, São Caetano de Odívelas, Moju, Acará e Mãe do Rio, todos no Estado do Pará.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Pará - Secex/PA.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos do Relatório da Auditoria de Conformidade realizada pela Secex/PA nos Municípios de Alenquer, São Caetano de Odívelas, Moju, Acará e Mãe do Rio, todos no Estado do Pará, inserida na Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), que tem por objetivo utilizar em produção o modelo preditivo de avaliação de riscos desenvolvido pela Secretaria de Gestão de Sistemas e Informação para o Controle (Seginf).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 determinar:

9.1.1 à Fundação Nacional de Saúde no Estado do Pará - Funasa que, caso ainda não tenha feito e os responsáveis não tenham promovido o saneamento das irregularidades apuradas nem o recolhimento dos correspondentes débitos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta Deliberação, instaure Tomadas de Contas Especiais em decorrência da inexecução dos Convênios ns. 749.057/2010 e 762.251/2011, assinados com os Municípios de Mãe do Rio/PA e Acará/PA, respectivamente, ante a inexecução dos objetos avençados entre as partes;

9.1.2 à Prefeitura Municipal de São Caetano de Odívelas/PA que, quanto ao Convênio 762.254/2011, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste Acórdão, recolha aos cofres da Funasa o débito imputado no valor de R\$ 5.360,00 a título de contrapartida não utilizada, e de R\$ 6.312,71, referentes aos juros moratórios incidentes sobre o saldo remanescente relativo ao período de 1º/03/2015 a 25/02/2016, conforme previsão do § 1º do art. 72 da Portaria Interministerial 507/2011, atualizados até a data do efetivo recolhimento, promovendo a seguir a devida regularização de sua situação no Siconv, junto à Caixa Econômica Federal, e comunicando a este Tribunal, no mesmo prazo, as medidas adotadas;

9.1.3 à Caixa Econômica Federal - Filial Governo - Santarém que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência desta Deliberação, adote medidas tendentes a apurar as responsabilidades individuais pelos fatos atinentes à não execução do objeto avençado com o Município de Alenquer/PA por meio do Contrato de Repasse n. 745.914/2010 (construção da Praça da Bíblia) no período da vigência de quase cinco anos, de 23/12/2010 a 29/08/2015, assim como à permanência dos valores federais depositados na conta corrente específica até o momento da fiscalização promovida por este Tribunal, em junho de 2016, impedindo que o concedente os alocase de forma mais eficaz, cabendo encaminhar ao TCU, neste mesmo prazo, os resultados obtidos;

9.2 dar ciência à Caixa Econômica Federal - Filial Governo - Belém e à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte acerca da ausência das informações pertinentes no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv em relação ao Termo de Compromisso 789.143/2013, celebrado com o Município de Acará/PA, e ao Convênio n. 760.021/2011, firmado com o Município de Moju/PA;

9.3 encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhada do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Pará - Funasa, à Caixa Econômica Federal - Filial Governo de Santarém, à Caixa Econômica Federal - Filial Governo de Belém, Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Ministério do Esporte, à Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, à Prefeitura Municipal de Acará/PA, à Prefeitura Municipal de Moju/PA, à Prefeitura Municipal de São Caetano de Odívelas/PA e à Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA.

10. Ata nº 9/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/3/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0505-09/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator), André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 506/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 021.661/2016-2.

2. Grupo II - Classe VII - Assunto: Representação

3. Representante: Conselho Federal de Psicologia (CFP)

4. Entidade: Conselho Regional de Psicologia 1ª Região (DF).

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevi).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela Sra. Mariza Monteiro Borges, presidente do Conselho Federal de Psicologia (CFP), acerca de possíveis irregularidades na

gestão do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP/DF), relativas à 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2015.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, VII, do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente, uma vez que o art. 44 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, aplica-se aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, sendo-lhes vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiamento de despesas correntes, tais como despesas de pessoal.

9.2. determinar ao Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP/DF) que no prazo de 60 (sessenta) dias apresente plano de ação dispondo sobre as medidas a serem adotadas para reequilíbrio das contas da entidade, considerando as informações apresentadas no âmbito destes autos e do TC 014.905/2015-9;

9.3. dar ciência ao Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP/DF) de que a utilização de receitas provenientes da alienação de bens imóveis no pagamento de despesas correntes afronta o art. 44 da Lei Complementar 101/2000, de modo que sejam adotadas medidas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes;

9.4. encaminhar cópia desta deliberação aos conselhos federais de fiscalização profissional, para que comuniquem aos seus respectivos conselhos regionais o entendimento exarado nestes autos.

10. Ata nº 9/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 22/3/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0506-09/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (Relator).

ENCERRAMENTO

Às 19 horas e 6 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária

Aprovada em 28 de março de 2017.

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

Defensoria Pública da União

PORTARIA Nº 450, DE 29 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I, III e XIII da Lei Complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 9º, §1º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, c/c os §§ 1º e 2º do artigo 58 da Lei nº 13.408/2016 da LDO-2017, resolve:

Art. 1º Contingenciar, conforme anexo I desta Portaria, os valores de emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital, constantes na Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LOA 2017), tendo-se por base o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ

ANEXO I

29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

29.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.422.2129.15AK.0001 - Implantação de Unidades da Defensoria Pública da União - Nacional	3.3.90.00	100	9.299.433
03.422.2129.15AK.0001 - Implantação de Unidades da Defensoria Pública da União - Nacional	4.4.90.00	100	280.734
03.422.2129.15AK.0033 - Implantação de Unidades da Defensoria Pública da União - Estado do Rio de Janeiro	3.3.90.00	100	11.787
TOTAL GERAL			9.591.954

PORTARIA Nº 454, DE 29 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I, III e XIII da Lei Complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 43 da LDO-2017, c/c o art. 4º, caput, inciso II, alínea "c", item "I" da LOA-2017, resolve:

Art. 1º Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 499.999,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) ao Orçamento da Defensoria Pública da União para atender à programação constante no Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários para a execução do disposto no Anexo I provêm do cancelamento de dotação conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ



ANEXO I

ÓRGÃO: 29000 - Defensoria Pública da União									
UNIDADE: 29101 - Defensoria Pública da União									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2129		Prestação de Assistência Jurídica Gratuita pela Defensoria Pública da União							499.999
		Atividades							
03 422	2129 2725	Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão							499.999
03 422	2129 2725 0001	Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão - Nacional							499.999
			F	4	1	90	0	157	499.999
TOTAL - FISCAL									499.999
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									499.999

ANEXO II

ÓRGÃO: 29000 - Defensoria Pública da União									
UNIDADE: 29101 - Defensoria Pública da União									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2129		Prestação de Assistência Jurídica Gratuita pela Defensoria Pública da União							499.999
		Atividades							
03 422	2129 2725	Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão							499.999
03 422	2129 2725 0001	Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão - Nacional							499.999
			F	3	1	90	0	157	499.999
TOTAL - FISCAL									499.999
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									499.999

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PORTARIA Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Indisponibiliza valor, para empenho e movimentação financeira, e altera o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Câmara dos Deputados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e no art. 58 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO/2017), resolve:

Art. 1º Indisponibilizar para empenho e movimentação financeira (contingenciamento), no orçamento do Órgão 01.000 - Câmara dos Deputados, o valor de R\$ 29.978.815,00 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e quinze reais).

Art. 2º O cronograma anual de desembolso mensal da Câmara dos Deputados, para gastos nos grupos de Outras Despesas Correntes e Investimentos, passa a ser o constante do Anexo I, em razão do disposto no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAIA

ANEXO I

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2017
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTOS

MÊS	LIMITE MENSAL
Janeiro	25.000.000
Até fevereiro	127.228.000
Até março	229.456.000
Até abril	328.353.100
Até maio	427.250.200
Até junho	526.147.300
Até julho	625.044.400
Até agosto	723.941.500
Até setembro	822.838.600
Até outubro	921.735.700
Até novembro	1.020.632.800
Até dezembro	1.119.529.903

R\$ 1,00

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

ATO Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e tendo em vista o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 29, de 20 de dezembro de 2006, no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO-2017) e, considerando o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre de 2017, elaborado pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Fica indisponível, para empenho e movimentação financeira, na forma do Anexo deste Ato, o valor de R\$ 3.487.164,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais), constante do orçamento do Senado Federal, aprovado pela Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

§1º As programações contingenciadas poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução orçamentária, desde que mantido o valor total da limitação de empenho e movimentação financeira do Órgão.

§2º O demonstrativo com a posição da limitação de empenho e movimentação financeira, por programação orçamentária contingenciada, será mantido atualizado no sítio do Portal da Transparência do Senado Federal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA TROMBKA

ANEXO - LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (CONTINGENCIAMENTO)									
UNIDADE: 02101 - Senado Federal									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0551	Atuação Legislativa do Senado Federal							3.487.164
		ATIVIDADES							
01 031	0551 4061	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política							
01 031	0551 4061 5664	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF	F	3	2	90	0	100	3.487.164
TOTAL - FISCAL									3.487.164
TOTAL - GERAL									3.487.164

DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida Regulamento Administrativo do Senado Federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, inciso I do item 30.1 do Capítulo XXXI do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2016, e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.016362/2016-31 aplica à empresa CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.524.199/0001-40, com endereço na Rua D, nº 745 - Chácara dos Pinheiros - Cuiabá-MT, CEP 78.080-250, penalidade de impedimento de licitar e contratar por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por não manter as condições de habilitação durante a execução da avença, o que incorreu em falha na execução do ajuste, em descumprimento ao que estabelece o inciso I do item 30.1 do Capítulo XXXI do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2016.

WANDERLEY RABELO DA SILVA